# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL № 007/2018- DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA <a href="www.dpe.ma.def.br">www.dpe.ma.def.br</a>; ou ou acesso a página <a href="www.tce.ma.gov.br/mural">www.tce.ma.gov.br/mural</a> de licitações, <a href="DEVERÃO">DEVERÃO</a> enviar e-mail para o endereço <a href="cpldpe@ma.def.br">cpldpe@ma.def.br</a> do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). <a href="Moleon on a composição de contato">O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Anunciação de M. C. Barbosa — Presidente CPL/DPE.

<b>OBJETO:</b>			
Razão Social:			<del></del>
CNPJ n°			
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Cidade:		Estado:	
Pessoa para contato:			
Retiramos, através do ace	esso à página _www.dr	e.ma.def.br, por e-n	nail ou pessoalment
nesta data, cópia do instru	mento convocatório da	licitação acima ident	ificada.
Loca	al:,	de	de 2018.
	As	sinatura	

# PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 - DPE Processo nº 0256/2018 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 079-DPGE de 25 de janeiro de 2018, publicada no D.O.E. n° 020, de 25 de janeiro de 2018.

A sessão pública do Pregão terá início às **09:00 horas** do **dia 16** de **Maio** de **2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues no auditório da DPE/MA, situado à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da sede e núcleos de atendimento da DPE/MA, em conformidade com especificações e quantidades, constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- 1.2 Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc.
- 1.3 Cabe informar que o <u>Lote 04</u> da presente Licitação é de **ampla participação** e os <u>Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08</u> e <u>09,</u> tendo em vista seus respectivos valores, serão de **participação exclusiva** dos licitantes qualificados como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termo da Lei Complementar n° 123/06 e alterações.

## 2. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

2.1. Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2018, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339030.34 – Material de Consumo/Mat. de Expediente; PI: Manutenção; FR: 0101000000

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:
- I que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II com sócios comuns concorrendo entre si;
- III empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidores da DPE/MA;

VI- aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA;

- VII enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.4.2. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA
- 3.1.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.
- 3.1.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais ou cópias autenticadas previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação dos originais, ou por cartório, conforme abaixo:
- 4.2.1 Se o licitante <u>se fizer representar por seu sócio</u>, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.2.2 Se o licitante <u>designar representante legal</u>, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida ou Carta Credencial, <u>com firma reconhecida</u>, assinada pelo representante legal da empresa, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.
- 4.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.2.4 Para o exercício do direito de preferência a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou Certidão de enquadramento para usufruir das prerrogativas legais de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 4.2.5 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.
- 4.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação habilitatória e proposta;
- 4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa credenciada, sendo que cada representante poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 4.5 Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 4.6 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006

caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

- 4.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 4.7.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.9. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item 4.1 deste Edital.
- 3.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 3.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.
- 3.12. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## 5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro (a) com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

# **5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Defensoria Pública do Estado do Maranhão				
PREGÃO PRESENCIAL № 0 /2018	PREGÃO PRESENCIAL № 0 /2018				
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.				
Razão Social da LICITANTE.	Razão Social da LICITANTE				
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.				

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

- b) Especificações claras e detalhadas dos materiais com **indicação** da **marca/fabricante do material ofertado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- c) Valor unitário dos itens e valor total do lote, indicando quantidade, em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão.
  - c.1) Os interessados deverão cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- d) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- d.1) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo seu representante.
- e) Dados da empresa LICITANTE tais como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- f) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade.
  - g) Prazo e Local para Entrega dos Materiais: Conforme o item 7 do Termo de Referência.
- h) Apresentada a proposta o licitante compromete-se a fornecer os materiais, objeto desta licitação, sem preterição de nenhum item da especificação constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 6.2 Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, conforme previsto neste Edital.
- 6.3 Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
- 6.4 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.
- 6.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total do lote prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total do lote; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 6.6 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.8 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 18** deste Edital.
- 6.9 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.10 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o (a) **PREGOEIRO (A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 PROPOSTA** e Envelope **Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 7.2 Após o credenciamento a **PREGOEIRA** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de № 01 **PROPOSTA** e Envelope № 02 **DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO.**
- 7.3 Após o encerramento do Credenciamento o (a) **PREGOEIRO (A)** dará início a abertura dos **Envelopes** № **01 PROPOSTAS**, seguindo o procedimento abaixo declinado:
- 7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta.
- 7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital, observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, por lote.
- 8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes **classificadas por lote**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.
- 8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.
- 8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita por sorteio.
- 8.7 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.8 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

- 8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 8.10 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 8.11 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).
- 8.11.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.
- 8.11.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.11** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação dos lances.
- 8.12 Caso não se realize lances serão verificada a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço;
- 8.13 O(A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.14 Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 8.15.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 8.15.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.
- 8.15.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 8.15.4. Apresentarem preço, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite o valor constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.
- 8.19 Confirmada a inexiquibilidade a pregoeira(o) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

- 8.20 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 8.22 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

# 9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação CPL, neste caso com antecedência mínima de 12h em relação à Sessão Pública.
  - c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.
  - c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.
- 9.1.2 A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal.**
- 9.1.3 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- 9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- 10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº 004/2015.
- 9 9.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT.**
- 9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 9.1.4.7 À microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no subitem 9.1.4, mesmo que esteja com alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a requerimento da interessada e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.
- 9.1.4.8 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 9.1.4.9 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda a **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua habilitaçã**o, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- 9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação <u>ou</u> balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1.**

(Liquidez Corrente = Ativo Circulante/Passivo Circulante);

- a.) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- b.) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, como condição de comprovação do Capital Social\_exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;
- c.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.1.5.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 9.1.6 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- 9.1.6.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 9.1.6.1.1-Atestados/declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com "firma reconhecida."

## 9.1.7 Os Licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**;
- b) **Declaração** expressa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).
- 9.1.7.1 Os documentos originais poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, ou verificadas a autenticidade por membro da comissão de licitação ou pela equipe de apoio, até o último dia útil anterior ao certame licitatório, no horário de expediente.
- 9.2 Poderá ser dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no **item 9.1.3**, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4. deste Edital.

## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.7.**
- 10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas

alterações.

- 10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.
- 10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e
- a sessão será suspensa e remarcada, sendo considerados válidos os documentos de habilitação apresentados quando da abertura da primeira sessão licitatória.
- 10.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

## 11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

- 11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.
- 11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 11.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, ou da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 19.10 deste Edital.
- 11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou pelo e-mail <a href="mailto:cpldpe@ma.def.br">cpldpe@ma.def.br</a>, sob pena de não conhecimento.
- 11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.
- 11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes. Não será admitida

intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

- 11.8.2 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões registradas pelo licitante na Ata de realização do Pregão;
- 11.8.3 Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste Edital.
- 11.8.4 Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio da(o) Pregoeira (o), ao Defensor Geral que proferirá decisão nos termos o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520/2002.
- 11.8.5 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8.6 O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recursos apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.
- 11.8.7 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão pública do Pregão, após a divulgação do vencedor, importará a decadência do direito de recurso administrativo e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 11.8.8 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Defensor Geral e homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 12.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As partes obrigam-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

## 14. CONTRATAÇÃO

- 14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.
- 13.2 A empresa vencedora deverá apresentar cadastro no SIAGEM obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá Ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, devendo ser apresentado até a emissão do empenho.

13.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

## 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 15.1 A Defensoria Publica do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- 15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei nº 8666/93.
- 15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

## 16. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1 A forma de entrega dos materiais decorrentes desta contratação pela(s) licitante(s) vencedora(s), são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

# 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a entrega dos serviços à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.
- 19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.
- 19.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 19.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 19.8 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 19.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 19.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 19.11 A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 19.12 A licitante que apresentar Proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos nas condições oferecidas.
- 19.13 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.
- 19.14 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO IB -Ordem de Fornecimento

ANEXO IC - Modelo de solicitação de Pagamento

ANEXO ID - Tabela de Sanções

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO IV - Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88

ANEXO VII - Minuta Contrato.

São Luís (MA), 27 de Abril de 2018.

Anunciação de M. Costa Barbosa Pregoeira da DPE-MA

#### Equipe de Apoio:

Hilton Rafael C. Costa e Raimundo Eduardo da S. Farias

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1-DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de materiais de expedientes para o exercício de 2018, para o Prédio Sede e Núcleos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 2- DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A solicitação é decorrente da necessidade de reposição do estoque do almoxarifado, com o objetivo de atender as demandas dos setores do Prédio Sede, Núcleos Regionais e Metropolitanos desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, durante o exercício de 2018, levando- se em conta a inauguração de um novo Núcleo no município de Barreirinhas e reestruturação do núcleo já existe no município de São José de Ribamar, previsto para o exercício de 2018.
- **2.2.** A solicitação justifica-se tendo em vista que o fornecimento dos materiais é imprescindível no desempenho das atividades-meio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pois atendem às necessidades básicas diárias de seus servidores e usuários. Outrossim, informamos que o quantitativo necessário para o período foi calculado utilizando-se a média mensal de consumo apurado no exercício de 2017, e levando-se em conta as demandas dos núcleos desta DPE.

# 3- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

**3.1.** Os produtos e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo: **Lote 01** 

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNT.	V.TOTAL
01	Apontador de lápis manual, portátil, em material plástico rígido, com depósito, com um furo para lápis nº 2, lâmina de aço temperado. Marcas de Referência: Faber Castell.	Unid.	200		
02	Borracha branca com capa plástica para lápis, grafite, atóxica, medindo aprox. 42x21x11mm, alta qualidade, macia. Marca de Referência: Mercur.	Unid.	200		
03	Barbante de sisal, rolo de 1 Kg.	Rolo	22		
04	Cola em bastão na cor branca, não tóxica, lavável, para uso em papel, secagem instantânea, com 10gr. c/ glicerina de boa qualidade. Prazo de validade 24 meses no ato da entrega. Marcas de Referência: Bic, Scotch e Spriral Office.	Unid.	400		
05	Cola contato indicado para colagem de madeira, azulejos, cerâmica, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros pesos, líquido 75g. Prazo de validade 24 meses no ato da entrega. Marcas de Referência: Brascoplast e Amazonas.	Unid.	06		
06	Corretivo líquido à base de água, frasco com 18ml, secagem rápida, não tóxico, inodoro, composição química completa e data de validade de doze meses da entrega, impressa na embalagem. Marcas de Referência: Bic e Faber Castell.	Unid.	120		
07	Corretivo tipo roller em fita, com 5 mm x 5 m, não tóxico e sem cheiro, correção instantânea que possibilita escrever sobre a superfície. Marcas de Referência: Bic e Faber Castell.	Unid.	400		
08	Elástico em liga de látex super-resistente, borracha natural, proteja do calor, luz e umidade, na cor amarelo ouro, caixa no mínimo 30 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade,	Cx.	150		

	peso líquido 25 g. Marca de Referência: Mamuth.					
09	Pincel para quadro branco na cor azul, preto e vermelho, com tinta a base de álcool, tampa indicativa da cor, para escrita grossa, ponta de feltro. Marcas de Referência: Pilot, Compactor.	Unid.	40			
10	Tesoura média de 20 cm (não inferior a dimensão pedida) de comprimento para uso em geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina de aço inoxidável, parafuso em aço inox reforçado. Marcas de Referência: Tramontina.	Unid.	05			
11	Tesoura pequena, modelo escolar 11,4cm ponta arredondada 167 (não inferior a dimensão pedida), para uso em geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina de aço inoxidável, parafuso em aço inox reforçado. Marcas de Referência: Tramontina.	Unid.	50			
	Valor To	Valor Total Estimado do Lote 01				

LOIE 0					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNT	V. TOTAL
01	Caneta esferográfica azul, corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Marcas de Referência: Bic, Pilot e Faber Castell.	Unid.	2.800		
02	Caneta esferográfica preta, corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Marcas de Referência: Bic, Pilot e Faber Castell.	Unid.	4.000		
Valor Total Estimado do Lote 02					R\$ 7.004,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNT	V.TOTAL
01	Papel para embalagem na gramatura de 60 kg méd. 66x96cm na cor Pardo ouro.	Folha	700		
02	Bloco de anotações autoadesivo com 100 folhas, pacote com 04 blocos medindo 38x50mm, na cor amarelo. Marca de Referência: Maxprint.	Pct.	600		
03	Bloco de Anotações autoadesivo com 100 folhas, pacote com 01 bloco medindo 76x102mm, na cor amarelo. Marca de Referência: Maxprint.	Pct.	1.200		
04	Bobina de Plástico Bolha com 130 x 100M, na cor transparentes, bolhas de 0,9mm.	Rolo	70		
05	Caixa arquivo, plástico (polietileno), medindo 35x25x13cm, em polionda, fácil, na cor verde. Marca de Referência: Polibras.	Unid.	1.500		
06	Fita adesiva de papel KRAFT 780 LISO, tipo gomada, boa adesão e resistência. Composição de papel crepado tratado com adesivo à base de resina/borracha, medindo 48mmx50m, prazo de validade 24 meses no ato da entrega. Marca de Referência: Adelbras – KRAFT 780.	Unid.	500		
07	Fita Adesiva transparente, fabricado em polipropileno, medindo 50mmx50m. Marcas de Referência: 3M.	Unid.	200		
08	Livro de protocolo de correspondência, com capa dura de papelão revestida de papel offset 120g/m², contendo páginas em papel offset numeradas de 1 a 100 impressos em formato 165x230 mm. c/100 fls.	Unid.	150		
09	Porta utensílio de mesa em acrílico com 3 lugares – sendo 1 lugar para lápis e caneta, outro para bloco de notícias e 1 para borracha ou clip, com papel lembrete. Na cor cristal. Marca de Referência: Acrimet.	Unid.	60		
Valor Total Estimado do Lote 03					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V. TOTAL
01	Papel para copiadora tamanho A4 branco, alcalino, na gramatura de 75gr, méd. 210x297cm (com alta alvura, para copias reprográficas e impressão), embalagem plastificada contendo a marca do fabricante. Referência: Chamex	Resma	3.500		
02	Papel Couchê Branco A4, 120 gramas Pacote com 50 Folhas, papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as face, embalagem plástica contendo a marca do fabricante. Referência: FILIPAPER	Resma	120		
03	Papel Vergê na cor branca, A4 180g, caixa com 50 folhas. Embalagem plástica contendo a marca do fabricante. Referência: FILIPAPER	Resma	120		
Valor Total Estimado do Lote 04					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V.TOTAL
01	Clips para papel, em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com100und. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. № 2/0. Marca de Referência: Bacchi.	Cx.	650		
02	Clips para papel, em aço niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa com100und. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. № 6/0. Marca de Referência: Bacchi.	Cx.	400		
03	Colchete em aço latonado nº 07. Marca de Referência: Bacchi.	Cx.	30		
04	Colchete em aço latonado nº 10. Marca de Referência: Bacchi.	Cx.	100		
05	Colchete em aço latonado nº 15. Marca de Referência: Bacchi.	Cx.	30		
06	Percevejo em plástico colorido, caixa com 50 unidade. Marca de Referência: Maped e Bacchi.	Cx.	40		
	Valor Total Estimado do Lote 05				

# <u>LOTE 06</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V.TOTAL
01	Grampeador de metal tipo mesa, com lámina de segurança para grampo 26/6, capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75G/m², na cor preta, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Marca de Referência: Goller.	Unid.	30		
02	Grampeador de metal tipo mesa, com lámina de segurança para grampo 23/6, capacidade de grampear até 80 folhas de papel 75G/m², na cor preta, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Marca de Referência: Goller.	Unid.	20		
03	Grampo para grampeador de metal, no tamanho 23/10 em aço niquelado caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência: Bacchi.	Cx.	20		
04	Grampo para grampeador de metal, no tamanho 23/8 em aço niquelado caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência: Bacchi.	Cx.	30		
05	Grampo para grampeador de metal, no tamanho 23/6 em aço niquelado caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência: Bacchi.	Cx.	30		
06	Grampo para grampeador de metal, no tamanho 26/06 em aço niquelado caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Marca de Referência: Bacchi.	Cx.	100		
	R\$ 3.145,10				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V.UNT	V.TOTAL
01	Envelope para carta, oficio, na cor branca, (totalmente branco) medindo 230x115mm.	Unid.	6.000		
02	Envelope de papel branco médio (A4), medindo: 250x353mm.	Unid.	1.500		
03	Envelope de papel pardo ouro pequeno, medindo 200x280mm.	Unid.	3.500		
04	Envelope de papel pardo ouro médio (A4), medindo 250x353mm.	Unid.	7.000		
05	Envelope de papel pardo ouro grande, medindo 310x410mm.	Unid.	1.500		
06	Espiral para encadernação de 12 mm, de plástico na cor preto com capacidade de até 70 folhas.	Unid.	50		
07	Espiral para encadernação de 15 mm, de plástico na cor preto com capacidade de até 90 folhas.	Unid.	50		
08	Espiral para encadernação de 17 mm, de plástico na cor preto com capacidade de até 100 folhas.	Unid.	150		
09	Pasta AZ, usual cartão com espessura 293mm, forrado com papel monolúcido 75G, plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico, lombo largo (LL), de boa qualidade cor verde. Marca de Referência: Frama.	Unid.	600		
10	Pasta com elástico para documento, em polipropileno transparente com aba medindo 34x25x01cm de boa qualidade. Na cor Cristal. Marca de Referência: Dello e ACP.	Unid.	250		
11	Pasta com elástico para documento, em polipropileno transparente com aba, medindo 34x25x03cm, de boa qualidade. Na cor Cristal. Marca de Referência: Dello e ACP.	Unid.	300		
12	Pasta para arquivo tipo suspensa em plástico transparente com haste fixa já na pasta. De boa qualidade na cor Cristal, Marca de Referência: Dello e ACP.	Unid.	25		
13	Grampo Plástico Macho-Fêmea para pasta. Capacidade para armazenar 300 folhas (ref. Sulfite 75g/m²), comprimento total de 30 cm, dimensões: 19,5cm: Com 50 unidades cada. Marca de Referencia: Dello	Unid.	03		
14	Pasta em L para documento, em plástico transparente, de boa qualidade na cor cristal, medindo 31x25,5cm. Marca de Referência: Dello e ACP.	Unid.	100		
15	Tinta para carimbo, na cor preta, reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance. Marca de Referencia: GOLLER	Unid.	40		
16	Tinta para carimbo, na cor azul, reativa o funcionamento com algumas gotas, proporcionando ótima performance. Marca de Referencia: GOLLER	Unid.	25		
	Valor	Total Est	imado do l	_ote 07	R\$ 16.509,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	V. UNT	V. TOTAL	
01	Copo descartável para água, em poliestireno, não tóxico resistente a temperatura máxima de 100g, capacidade mínima de 180 ml em conformidade com a NBR 14.865/202 ABNT na cor branca, apresentação: caixa com 2.500 unidades, condicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada. Padrão de qualidade igual ou superior a Marata.	Pct	6.000			
02	Copo descartável p/café em poliestireno, não tóxico resistente a temperatura máxima de 100g°, capacidade mínima de 50 ml em conformidade com a NBR 14.865/2002-ABNT na cor branca, apresentação: caixa com 2.500 unidades, acondicionado em embalagem plástica, contendo 25 pacotes com 100 unidades cada. Padrão de qualidade igual ou superior a Marata.	Pct	1.200			
03	Guardanapo de papel med. 24cmx22cm em folhas simples de alta qualidade com excelente alvura e maciez, 100% de fibras naturais, cor branca, condicionada em embalagem plástica, pacote com 50 folhas. De boa qualidade.	Pct	70			
04	Prato descartável cristal quadrado médio com 10und.	Pct	80			
05	Filtro de papel para cafeteira nº 03	CX.	280			
	Valor Total Estimado do Lote 08					

# LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNT	V. TOTAL
01	Pilha tipo AAA Alcalina no tamanho "palito", cartela com 2 unidades.	Unid.	800		
02	Pilha tipo AA Alcalina, cartela com 2 unidades.	Unid.	300		
Valor Total Estimado do Lote 09					
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09					R\$ 187.065,01

## 4 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

- **4.1**. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastrado no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para a administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;
- **4.2**. A exigência para o cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão no Viva Cidadão da avenida Beira Mar, contato telefônico: (98) 98824-0949.
- **4.3**. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.

- **4.4.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro do SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios).
- **4.5. Prazo de mais 5 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 4.4,** poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do chefe da Divisão de Material e Patrimônio.
- **4.6.** A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

#### 5- DAS NORMAS DA ABNT

**5.1.** Os produtos descriminados nos **Lotes 01, 02, 03 04, 05, 06 07, 08 e 09**, deverão obedecer os padrões estabelecidos e assegurados na legislação da ABNT (geral e/ou especifico).

## 6- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á em 31/12/2018, ou com a entrega total dos materiais .

# 7- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **7.1.** Os materiais fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaborador da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- **7.2**. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.
- **7.3**. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.
- **7.4**.Os materiais objeto desta contratação serão fiscalizados pelo <u>Sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO</u>, representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pela <u>Sr.ª IARA DE JESUS SOUZA SANTOS FURTADO</u>, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- **7.5.** A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

# 8- DO RECEBIMENTO

- **8.1.** Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. Caso algum desses itens seja rejeitado pela análise, a **empresa fornecedora** terá 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a substituição, sob pena de incidências das penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato.
- **8.2**. O prazo de entrega dos materiais, será em até 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento Anexo II deste Termo de Referência.

**8.3.** Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

# 9- DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

**9.1.** A entrega dos materiais obedecerá ao cronograma de entrega de percentual e quantitativo na seguinte tabela:

# Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.	Cronograma de entrega
01	Apontador de lápis	Unid.	200	100%
02	Borracha branca	Unid.	200	100%
03	Barbante de sisal	Rolo	22	100%
04	Cola em bastão na cor branca.	Unid.	400	100%
05	Cola contato	Unid.	06	100%
06	Corretivo líquido.	Unid.	120	100%
07	Corretivo tipo roller em fita.	Unid.	400	100%
08	Elástico em liga de látex.	Cx.	150	100%
09	Pincel para quadro branco	Unid.	40	100%
10	Tesoura média de 20 cm.	Unid.	05	100%
11	Tesoura pequena	Unid.	50	100%

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT		ograma entrega
01	Caneta esferográfica azul	Unid.	2800	50%	50%
02	Caneta esferográfica preta	Unid.	4000	50%	50%

# LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	Crono de en	•
01	Papel para embalagem	Folha	700	50%	50%
02	Bloco de anotações pacote com 04 blocos	Pct.	600	50%	50%
03	Bloco de Anotações pacote com 01 bloco	Pct.	1200	50%	50%
04	Bobina de Plástico Bolha	Rolo	70	50%	50%
05	Caixa arquivo	Unid.	1500	50%	50%
06	Fita adesiva	Unid.	500	50%	50%
07	Fita Adesiva transparente	Unid.	200	50%	50%
80	Livro de protocolo	Unid.	150	100	)%
09	Porta utensílio	Unid.	60	100	)%

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	Cronograma de entrega		
01	Papel A4	Resma	3500	30%	30%	40%
02	Papel Couchê Branco A4	Resma	120	100%		
03	Papel Vergê na cor branca	Resma	120	100%		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT		onogran e entreg	
01	Clips N° 2/0.	Cx.	650	30%	30%	40%
02	Clips N° 6/0.	Cx.	400	30%	30%	40%
03	Colchete nº 07	Cx.	30		100%	

04	Colchete nº 10.	Cx.	100	100%
05	Colchete no 15.	Cx.	30	100%
06	Percevejo em plástico colorido	Cx.	40	100%

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	Cronograma de entrega	
01	Grampeador para grampo 26/6	Unid.	30	50%	50%
02	Grampeador para grampo 23/6	Unid.	20	50%	50%
03	Grampo tamanho 23/10	Cx.	20	100%	
04	Grampo tamanho 23/8.	Cx.	30	100	)%
05	Grampo tamanho 23/6	Cx.	30	100%	
06	Grampo tamanho 26/6	Cx.	100	100	)%

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO		QT		ograma entrega
01	Envelope para carta	Unid.	6000	50%	50%
02	Envelope de papel branco médio (A4), medindo: 250x353mm.	Unid.	1500	50%	50%
03	Envelope de papel pardo ouro pequeno, med. 200x280mm.	Unid.	3500	50%	50%
04	Envelope de papel pardo ouro médio (A4), medindo 250x353mm	Unid.	7000	50%	50%
05	Envelope de papel pardo ouro grande.	Unid.	1500	50%	50%
06	Espiral 12 mm	Unid.	50	100%	
07	Espiral 15 mm	Unid.	50	1	00%
80	Espiral 17 mm	Unid.	150	1	00%
09	Pasta AZ,	Unid.	600	50%	50%
10	Pasta com elástico medindo 34x25x01cm	Unid.	250	50%	50%
11	Pasta com elástico medindo 34x25x03cm	Unid.	300	50%	50%
12	Pasta tipo suspensa	Unid.	25	1	00%
13	Grampo Plástico Macho-Fêmea para pasta.	Unid.	03	1	00%
14	Pasta em L	Unid.	100	1	00%
15	Tinta para carimbo, na cor preta	Unid.	40	1	00%
16	Tinta para carimbo, na cor azul	Unid.	25	1	00%

# LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	Cronograma de Entrega		
01	Copo descartável para água	Pct.	6000	30%	30%	40%
02	Copo descartável p/café	Pct.	1200	30%	30%	40%
03	Guardanapo de papel med.	Pct.	70		100%	
04	Prato descartável cristal quadrado	Pct.	80		100%	
05	Filtro de papel para cafeteira nº 03	CX.	280		100%	

# LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT		grama de trega
01	Pilha tipo AAA Alcalina	Unid.	800	50%	50%
02	Pilha tipo AA Alcalina	Unid.	300	50%	50%

**9.2**. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no endereço, Rua da Estrela,  $N^{\circ}$  421-Projeto Reviver, Praia Grande- Centro- São Luís- MA, no horário das 08:00h às 16:00h.

#### 10-DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento- ANEXO III,** das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- **10.2.** A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.
- **10.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- **10.4.** A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

# 11- DA GARANTIA OU VALIDADE

**11.1.** O prazo de validade dos materiais especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), será de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

# 12- DAS SANÇÕES

**12.1.** A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo o disposto no **Anexo IV deste TR**.

## 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** Realizar a troca dos materiais que contenham algum tipo de vicio que venham a impactar na qualidade do material, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da formalização junto ao fornecedor sobe pena de sanções prevista em lei.
- **13.2.** Fornecer os materiais que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.
- **13.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 3, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;
- **13.4.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do material;
- **13.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;
- **13.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

- **13.8.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.
- **13.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.
- 13.10. Responsabilizar-se:
- **13.10.1.** Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- **13.10.2.** Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;
- **13.11.** Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **13.13.** Participar da Reunião de Alinhamento Preliminar onde serão expostos os principais pontos visando o pleno cumprimento e fornecimento do objeto ora licitado. A data será agendada em prévia concordância do fiscal da Contratada e Contratante.

## 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1.** Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto do Item 03, possa desempenhar suas funções;
- **14.2.** Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;
- **14.3.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;
- **14.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **14.5.** Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
- **14.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 14.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;
- 14.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;
- **14.9.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

São Luís, 21 de março de 2018 Jacob Viana Mendes Sobrinho Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

# PREGÃO PRESENCIAL № 07/2018 -DPE ANEXO I B do Termo de Referência

# ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2018 - SUPADM/DPE - MA

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42,

localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro - São Luis - MA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXX.

**OBJETO:** Fornecimento de produtos constantes no Pregão Presencial n.º xx/2018, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

# DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						

VALOR: R\$ xxxx (xxxx)

NOTA DE EMPENHO: 2018NExxxx, de xx/xx/2018.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constantes no Pregão Presencial xx/2018.

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Conforme Pregão Presencial xx/2018, o fornecedor obriga-se a entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação e preços propostos pelo contratado.

**SANÇÕES**: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

**FORO:** Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, xx de xxxx de 2018

GESTOR DO CONTRATO	CONTRATADA

# ANEXO I C do Termo de Referência

# MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxx/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2018-DPE **ASSUNTO**: SOLICTAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL** Nº xxxx, no *Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)*, referente ao Pregão Nº xxx/2018, *correspondente ao fornecimento de ......* 

**Dados Cadastrais:** 

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

Conta Corrente: xxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2018

\_\_\_\_\_\_

# ANEXO ID do Termo de Referência

TABELA DE IRREGULARIDADES						
ITEM	AÇÃO	PAZO PARA REGULARIZAÇÃO		MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL	
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato		Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal Nº 8.666/93	
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 da data de irregularidade.		Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal N° 8.666/93	
TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES						
01	1ª ocorrência		Emissão de Termo de Advertência			
02	2ª ocorrência		Emissão de Termo de Advertência			
03	3ª à 4ª Ocorrência		Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.			
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total		Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.			

# **ANEXO II - MODELO CARTA CREDENCIAL**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública, na modalidade PREGÃO nº/20, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de 2018
Diretor ou Representante Legal
=======================================
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Á DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO Ref.: PREGÃO Nº/20 Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data,
(Empresa e assinatura do responsável legal)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

# **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL Ref.: PREGÃO nº 00 /2018 – DPE/MA					
Prezados Senhores,					
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2018 – DPE-MA.					
Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.					
Local, data e assinatura.  (nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)					
ANEXO V  Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:					
DECLARAÇÃO					
A empresa, CNPJ/MF nº, sediada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO N°/2018, da Defensoria Pública do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.					
São Luis, de de 2018					
(nome e assinatura do declarante)					

 $\it OBS.$ : ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO  $\it ENVELOPE\ N^\circ\ 02$  – DOC. DE HABILITAÇÃO

# **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme o modelo:

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo
7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666, de
21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
São Luís/MA, de de
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

 $\it OBS.$ : ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO **ENVELOPE Nº 02** – DOC. DE HABILITAÇÃO.

#### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO № /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, ......, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. EMANUEL PEREIRA ACCIOLY, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181188 DPE/MA, CPF n.º 639.048.963-34, residente e domiciliado, nesta cidade, e, do outro lado, a Empresa ......., sediada a ........., nº......, Bairro ......, cidade, CEP ......., CNPJ ......, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ........, brasileiro, profissão, estado civil, RG nº, CPF nº, residente e domiciliado à ........., na cidade, do estado, RESOLVEM celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0256/2018, Nota de Empenho nº......., decorrente da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2018 — CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da sede e núcleos de atendimento da DPE/MA, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº XXX/2018- CPL/DPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. A empresa vencedora do certame deverá efetuar cadastro no SIAGEM/MA junto ao Governo do Estado do Maranhão. O sistema tem como finalidade ser instrumento para administração dos processos de gestão do ativo permanente (patrimônio), de materiais de consumo (almoxarifado) e de frotas do órgão;
- 3.2. A exigência para cadastro dará condições ao vencedor do certame a receber empenho, assinar o contrato e posteriormente receber pagamento. O cadastramento no SIAGEM/MA (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios), com o intuito de agilizar a formalização do Contrato, deverá ser realizado pelo interessado no Setor de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, no Viva Cidadão da Avenida Beira mar, contato telefônico (98) 988240949.

- 3.3. A primeira classificada do certame deverá apresentar Formulário de cadastro SIAGEM obrigatório para que esta possa receber empenho e posterior pagamento, conforme a entrega de material.
- 3.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do término da sessão licitatória para regularização, caso não possua cadastro no SIAGEM.
- 3.5. Prazo de mais 05 (cinco) dias corridos, após o estabelecido no Item 3.4, poderá ser acrescido mediante solicitação expressa da licitante, sujeita à aprovação do Chefe do Setor de Material e Patrimônio.
- 3.6. A ausência do cumprimento do prazo de cadastro no SIAGEM implicará automaticamente na possível chamada do próximo classificado no certame licitatório para prosseguimento no fornecimento do material.

## CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1. O fornecimento dos materiais objeto do contrato, deverão obedecer ao cronograma de entrega de percentual e quantitativo discriminado no **Item 09** do Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 4.2. O prazo de entrega dos materiais, será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Anexo II do Termo de Referência.
- 4.3. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE/MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 4.4. Os produtos adquiridos serão recebidos por servidores devidamente designados em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. Caso algum desses itens seja rejeitado pela análise, a empresa **contratada terá 48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a substituição, sob pena de incidências das penalidades por descumprimento total ou parcial do contrato.
- 4.5. A validade dos produtos adquiridos deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, sob pena de substituição sem ônus para a contratante;
- 4.6. A **Contratada** caberá a responsabilidade de substituição dos materiais, que tenham o prazo de validade comprometido durante a vigência do Contrato, **no prazo máximo de 15 dias a partir da comunicação da contratante**;
- 4.7. O dia e horário para entrega deverão ser agendados previamente com a Divisão de Material e Patrimônio desta DPE/MA, seguindo o prazo instruído no Termo de Referência. **Local para entrega**: Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver- Praia Grande, São Luís -MA.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$...... (.......), já incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As Obrigações da Contratada estão descritas no item 14 do Termo de Referência - Anexo do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 As Obrigações da Contratante estão descritas no item 15 do Termo de Referência - Anexo do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 A validade dos produtos especificados no Item 03, do termo de Referência, **será de no mínimo 06** (seis) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

8.2 Durante o prazo de validade e ocorrendo qualquer vicio vinculada a qualidade dos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da **contratante**, sem ônus para a DPE/MA.

# CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1 Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela Execução do Contrato;
- 9.3 O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/ Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento;
- 9.4 Os serviços, objeto da contratação serão fiscalizados pelo **Sr. JACOB VIANA MENDES SOBRINHO**, representante da DPE, denominado Fiscal e, no caso de impedimento, será substituído pela **Sra. IARA DE JESUS SOUZA SANTOS FURTADO**, ou por outro colaborador expressamente indicado pela Contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista demandas necessárias, consequentemente o pagamento será relativo aos materiais efetivamente entregues e solicitados mediante Ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA.
- 10.2. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo III do Termo de Referência), das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.3. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.
- 10.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 10.5. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação dos materiais fornecidos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.6. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339030.34- Material de Consumo/ Material de Expediente; FR: 0101000000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13. A **contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

14. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia de atraso correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a incidir sobre a parcela do Contrato em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a DPE/MA, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da **contratada**, administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será feito à **contratada** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

e) As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao **contratante**.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15. O resumo deste Contrato, será publicado pela **contratante**, na imprensa oficial, consoante determina o parágrafo único, art. 61 da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16. A **contratante**, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

**CONTRATANTE** 

# 

TESTE	ΜU	INH	IAS
-------	----	-----	-----

Nome:	CPF nº		
Nome:	CPF nº		